

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA 69ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
CNPJ Nº 07.237.373/0001-20

NIRE 23300006178

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, no Auditório do Gabinete da Presidência, em sua sede, na Av. Dr. Silas Munguba, nº 5.700 - Passaré, CEP 60.743-902, na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, realizou-se em primeira convocação, com a participação de acionistas representando a maioria do Capital Social com direito a voto, de acordo com verificação feita no respectivo “Livro de Presença de Acionistas”, a 69ª Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas do Banco do Nordeste do Brasil S.A. **Composição da Mesa:** Como consequência do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, na forma da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020 do Estado do Ceará, sede do Banco do Nordeste, admitiu-se a participação nesta Assembleia Geral Ordinária por videoconferência e presencial. Ante a ausência justificada do Sr. Saumíneo da Silva Nascimento, Presidente do Conselho de Administração do Banco do Nordeste, e na forma do Parágrafo Único, do art. 9º, combinado com o inciso I, do art. 29, ambos do Estatuto Social, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor do Banco do Nordeste, o Sr. Lourival Nery dos Santos. Para compor a mesa, o Sr. Presidente convidou o Sr. Ivo Cordeiro Pinho Timbó, representante da União, acionista majoritária, credenciado pela Portaria nº 17, de 26/06/2019 do Ministério da Economia/PGFN, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U) de 01/07/2019, que participou de forma presencial. Convidou, ainda, os advogados Jean Marcell de Miranda Vieira e Rejane Nogueira Pamplona Bedê, acionistas, para atuarem como Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente. Na ocasião foi registrada a presença do Sr. Luiz Alberto da Silva Júnior, membro do Conselho Fiscal, dos Srs. Vitor Hugo Falcão Marcondes Sodré e Mauricio Vendruscolo, representantes do Fundo de Investimento CAIXA FGEDUC Multimercado (CNPJ 12.565.049/0001-70), e do representante da Ernst & Young Auditores Independentes, Sr. Ulysses Thomas, RG: 2.935.272 SSP/DF, CPF: 029.855.471-21, em observância ao disposto no § 1º, do art. 134, da Lei das Sociedades por Ações. **Abertura da Sessão:** Constatada a existência de “quórum”, o Presidente declarou instalada a 69ª Assembleia Geral Ordinária. A convocação desta Assembleia foi realizada em tempo hábil, observados os preceitos legais, consoante publicações constantes nos jornais “O Povo”, de Fortaleza/CE, nas edições dos dias 02, 03 e 04/03/2022, todas na página 11, em primeira convocação, e nas edições dos dias 16, 17 e 18/03/2022, páginas 11, 9 e 9, respectivamente, em segunda convocação. O Presidente fez a leitura do respectivo Edital de Convocação nos seguintes termos: "BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. CNPJ Nº 07.237.373/0001-20 NIRE: 23300006178 Companhia Aberta Assembleia Geral Ordinária Edital de Convocação São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Nordeste do Brasil S.A. a participarem, em primeira convocação, da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no Auditório do Gabinete da Presidência de sua sede, na Av. Dr. Silas Munguba, nº 5.700 - Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza-CE, no dia 28 de março de 2022, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (1) tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, com os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente e resumo do relatório do Comitê de Auditoria relativos ao exercício social findo em 31/12/2021; (2) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2021, constituição de reserva legal e estatutária e distribuição de dividendos e de juros sobre o capital próprio; (3) eleger membros do Conselho de Administração; (4) fixar a remuneração dos membros da Diretoria, dos Conselhos de Administração e Fiscal, do Comitê de Auditoria e Comitê de Riscos e de Capital; (5) fixar valores a serem alocados ao FUNDECI e ao FDR. **Instruções gerais:** 1. A despeito da possibilidade de participação via Plataforma Digital, o Banco do Nordeste recomenda aos acionistas a adoção do Boletim de Voto a Distância; 2. Em

decorrência da pandemia de Covid-19, conforme autorizado pela Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020, e pela instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 e alterações posteriores, além da possibilidade de participação presencial e de voto à distância por meio da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, o Banco do Nordeste também disponibilizará plataforma digital para que os acionistas, remota e simultaneamente, possam acompanhar a Assembleia Geral e exercer seu direito de voto. 3. Visando à segurança de todos e em atenção às medidas restritivas das autoridades sanitárias e governamentais, recomenda-se aos acionistas que exerçam seu direito de voto, preferencialmente, por meio das alternativas de participação a distância ou remota, a fim de se evitar a circulação e aglomeração de pessoas. 4. Para participar e deliberar na Assembleia Geral, os acionistas devem observar as seguintes orientações, as quais estão detalhadas abaixo: a) excepcionalmente para a Assembleia ora convocada, será dispensado o depósito do instrumento de mandato, nos termos do artigo 126 da Lei nº 6404/76 e alterações posteriores, na sede do Banco do Nordeste. Os instrumentos de procuração, os documentos de identificação e de posição acionária serão recebidos por meio do endereço eletrônico votoadistancia@bnb.gov.br em até 48 horas úteis antes da realização da Assembleia, ou seja, até às 10 horas do dia 24.03.2022; b) a participação presencial ou remota, por meio da Plataforma Digital, ocorrerá mediante credenciamento prévio realizado até às 10 horas do dia 24.03.2022; c) o envio de boletins de voto a distância por meio da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão dispensa a necessidade de credenciamento prévio. Para participação na modalidade de voto a distância, o preenchimento e envio do boletim deverá ser realizado até o dia 22.03.2022 (inclusive): I) aos agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou II) ao escriturador das ações da Companhia ou, ainda, III) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância; d) para participação presencial ou remota, por meio de Plataforma Digital, enviar solicitação de credenciamento à Companhia, para o endereço eletrônico votoadistancia@bnb.gov.br, com antecedência mínima de 48 horas úteis da realização da Assembleia Geral, ou seja, até às 10 horas do dia 24.03.2022. A solicitação deverá ser acompanhada dos documentos para participação. O acesso à Assembleia Geral será restrito aos acionistas, seus representantes ou procuradores que se credenciarem até às 10 horas do dia 24.03.2022; e) os acionistas, seus representantes ou procuradores, que optarem pela participação presencial deverão fazer uso obrigatório de máscara protetora (o uso de escudo facial não dispensa o uso da máscara), apresentar documento hábil de identidade e, no caso de titulares de ações escriturais ou em custódia, comprovante expedido pela instituição financeira depositária. O Banco do Nordeste ressalta que a opção de participação remota está sendo oferecida como alternativa à participação presencial; f) excepcionalmente para a Assembleia ora convocada, não será necessário o reconhecimento de firma nas procurações outorgadas pelos acionistas aos seus representantes, assim como será dispensada a autenticação dos documentos que acompanharem o boletim de voto a distância. As procurações outorgadas na forma eletrônica pelos acionistas aos seus representantes deverão utilizar certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil; g) A Proposta a ser apreciada está disponível na página da Internet, aba Acionistas e Investidores, Assembleias e Reuniões de Conselho, 2022, link (<https://www.bnb.gov.br/assembleias-e-reunioes-de-conselho>) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores; 5. Os acionistas minoritários poderão encaminhar previamente à data da realização da Assembleia, por meio eletrônico, através do e-mail corel@bnb.gov.br, os nomes dos membros indicados para os Conselhos de Administração e Fiscal, como seus representantes, juntamente com os formulários padronizados constantes no link <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/empresas-estatais/publicacoes/publicacoes-empresas-estatais>, devidamente preenchidos e assinados, bem como a respectiva documentação comprobatória das informações, para fins de verificação do atendimento das condições e requisitos previstos na forma da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e

do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do Banco do Nordeste do Brasil. Será rejeitado o formulário que não estiver acompanhado dos documentos comprobatórios, conforme estabelece o §2º, do art. 30, do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016. O indicado também deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma hipótese de vedação, nos termos do formulário padronizado, conforme dispõe o §3º, do art. 30, do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016. Caso não sejam submetidos antecipadamente ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração na forma prevista na Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e no Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, referidos formulários e documentos serão verificados pela secretaria da Assembleia no momento da eleição, nos termos do Artigo 22, § 4º, do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016. Conforme dispõe o *caput* do art. 30 do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, os requisitos e as vedações para administradores e Conselheiros Fiscais são de aplicação imediata e devem ser observados nas nomeações e nas eleições. 6. Os documentos relacionados às matérias a serem examinadas e deliberadas na Assembleia Geral Ordinária encontram-se à disposição dos acionistas na sede do Banco do Nordeste do Brasil S.A, no Ambiente de Mercado de Capitais, Bloco D2 superior, onde poderão ser consultados em dias úteis, no horário das 10:00 às 14:00 horas, mediante prévio agendamento devido à situação emergencial da pandemia COVID 19. 7. Eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser obtidos junto ao Ambiente de Mercado de Capitais, por meio dos telefones (85) 3299-5464 ou (85) 3251-5362. Fortaleza/CE, 22 de fevereiro de 2022. **SAUMÍNEO DA SILVA NASCIMENTO** Presidente do Conselho de Administração". Em seguida, o Primeiro Secretário registrou que o Banco do Nordeste não recebeu boletins de voto à distância, por isso não seria feita a leitura do "mapa de votação à distância" conforme prevê a Instrução nº 481/2009 da CVM. Passando à pauta da Assembleia Geral Ordinária, o Sr. Presidente informou que o primeiro item do Edital de Convocação diz respeito a **(1) Tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, com os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente e resumo do relatório do Comitê de Auditoria relativos ao exercício social findo em 31/12/2021.** Registrando o fato de ter sido dada publicidade aos documentos, em observância aos preceitos legais, no jornal "O Povo", de Fortaleza-CE, páginas 13 a 18, na edição do dia 25/02/2022. Registrou, ainda, que o resumo do Relatório do Comitê de Auditoria constou da referida documentação. Não tendo sido requerida a leitura desses documentos, com respaldo no art. 134 da Lei das Sociedades por Ações, a matéria foi submetida à apreciação e votação do plenário. Com abstenção dos legal e estatutariamente impedidos, verificou-se sua aprovação por maioria, na forma do voto da União proferido nos seguintes termos: " pela aprovação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício 2021; contudo, com o objetivo de aprimorar as demonstrações contábeis dos próximos exercícios, a companhia deverá, conforme recomendação da STN, registrar, nas demonstrações contábeis e no relatório da administração, as informações sobre a evidenciação de obrigações ou responsabilidades assumidas pela companhia para atender interesse público, nos termos do art. 6º, do seu estatuto social, e, se for o caso de não ter assumido quaisquer obrigações ou responsabilidades relacionadas ao dispositivo, que relate, nos referidos documentos, a não assunção de tais obrigações atinentes ao Interesse Público.". **(2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2021, constituição de reserva legal e estatutária e distribuição de dividendos e de juros sobre o capital próprio.** A seguir, passou-se à apreciação do item 2 do Edital de Convocação, relativo à destinação do lucro líquido do exercício de 2021, constituição de reserva legal e estatutária e distribuição de dividendos e de juros sobre capital próprio, tendo o Sr. Presidente informado estar de posse de proposição da Diretoria do Banco no seguinte teor: "Senhores Acionistas, De acordo com o artigo 50, do Estatuto Social do Banco, cabe ao Conselho de Administração propor à Assembleia Geral a destinação do resultado do exercício social. Considerando os dispositivos citados, do lucro líquido apurado em 2021, está sendo proposta a distribuição de Dividendos e pagamento sob a

forma de Dividendos e de Juros sobre o Capital Próprio (JCP) imputados aos dividendos do exercício, no montante bruto de **R\$ 385.895.919,11** (líquido de IR: **R\$ 384.750.888,73**), que corresponde a 25,08% (líquido **25,00%**) da Base de Cálculo dos Dividendos, e representa uma distribuição de R\$ 4,4678635887 (líquida de R\$ 4,4546065438) por cada ação ordinária componente do capital social, conforme demonstrativo a seguir. Registre-se que essa Proposta além de atendimento aos dispositivos supracitados, guarda consonância como as premissas constantes do Plano de Capital do Banco atualizado para o período 2022 a 2026 e aprovado em 14.12.2021 pelo Conselho de Administração. **QUADRO 1 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO PARA PAGAMENTO DE DIVIDENDOS SOB A FORMA DE DIVIDENDOS E DE JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO (JCP) IMPUTADOS AOS DIVIDENDOS.** Em Reais ESPECIFICAÇÃO 31.12.2021 1. Lucro Líquido do Exercício 1.618.492.806,82 2. Reserva Legal Constituída (-) 80.924.640,34. 3. Reservas de Reavaliação transferidas para LPA 1.221.257,62 4. Base de Cálculo dos Dividendos/Juros sobre o Capital Próprio (soma dos itens 1 a 3) 1.538.789.424,10 5. Dividendos e JCP Brutos propostos no Exercício (R\$ 4,4678635887 por ação) 385.895.919,11 6. Dividendos e JCP Líquidos propostos no Exercício (R\$ 4,4546065438 por ação) 384.750.888,73 7. Dividendos sob a forma de JCP propostos no Exercício (R\$ 4,2698287994 por ação) 368.791.364,43 8. Imposto de Renda na Fonte sobre JCP do 1º semestre 521.349,23 9. Imposto de Renda na Fonte sobre JCP do 2º semestre 623.681,15 10. JCP líquidos imputados aos dividendos (item 7 – item 8 – item 9) R\$ 4,2565717544 por ação 367.646.334,05 11. JCP antecipado corrigido pela Selic 163.862.762,39 12. Valor complementar do JCP (item 7 – item 11) R\$ 2,3726424510 por ação 204.928.602,04 13. Dividendos propostos no Exercício (R\$ 0,1980347894 por ação) 17.104.554,68 14. Dividendos antecipados corrigidos pela Selic 7.634.030,95 15. Valor complementar de Dividendos (item 13 – item 14) R\$ 0,1096487577 por ação 9.470.523,73 16. Dividendos + JCP Líquidos de IR (imputados aos Dividendos) em relação à Base de Cálculo dos Dividendos /JCP (item 6/item 4) R\$ 4,4546064538 – em % 25,00 17. Dividendos + JCP Brutos em relação à Base de Cálculo dos Dividendos/JCP (item 5/item 4) R\$ 4,4678635887 por ação – em % 25,08. Assim, a proposta prevê a distribuição, no exercício, de Dividendos para pagamento sob a forma de Dividendos e de JCP, totalizando um valor bruto de R\$ 385.895.919,11 (líquido de IR: R\$ 384.750.888,73), que corresponde a 25,08 (líquido de 25,00%) sobre o lucro líquido ajustado, sendo R\$ 17.104.554,68 sob a forma de Dividendos e R\$ 368.791.364,43 sob a forma de JCP, cujo valor líquido de IR, no importe de R\$ 367.646.334,05, foi imputado aos Dividendos do Exercício. Registre-se que o valor dos JCP está dentro do limite de dedutibilidade permitido pela legislação fiscal. Levando-se em conta o pagamento antecipado sob a forma de Dividendos e de JCP no primeiro semestre, atualizado monetariamente, de R\$ 171.496.793,34 (R\$ 7.634.030,95 + R\$ 163.862.762,39), o valor complementar a ser pago aos acionistas titulares das ações ordinárias componentes do Capital Social do Banco, importa em R\$ 214.399.125,77 (líquido de IR: R\$ 213.775.444,62), sendo R\$ 9.470.523,73 sob a forma de Dividendos e R\$ 204.928.602,04 (líquido de IR: R\$ 204.304.920,89) sob a forma de JCP. Propõe-se, ainda, de acordo com o inciso I, do art. 50, do Estatuto Social, a constituição de Reserva Legal no valor de R\$ 80.924.640,34, correspondente a 5% do lucro líquido do Exercício, em conformidade com as disposições do artigo 193, da Lei 6.404/76. Da mesma forma, em obediência ao artigo 52, do Estatuto Social do Banco, tendo em vista que após a distribuição do resultado do exercício, remanesceu R\$ 1.152.893.504,99, propõe-se a constituição de Reservas Estatutárias, sendo R\$ 288.223.376,24 para Reserva para Equalização de Dividendos Complementares, e R\$ 864.670.128,75 para Reserva para Margem Operacional, com as finalidades estabelecidas no Estatuto Social. As Reservas Estatutárias aqui propostas estão compatíveis com a programação orçamentária de expansão das operações de crédito do Banco do Nordeste, para o exercício de 2022. Diante do exposto, a Administração do Banco do Nordeste, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias e, ouvido o Conselho Fiscal, propõe o pagamento de Dividendos sob a forma de Dividendos e de Juros sobre o Capital

Próprio (JCP) do exercício, constituição de Reserva Legal e de Reservas Estatutárias conforme exposto nesta proposição. Ressalte-se que, no período compreendido entre a data do encerramento do balanço e a data do efetivo pagamento, os Dividendos e JCP do exercício serão atualizados monetariamente pela variação da taxa SELIC, consoante o parágrafo 10º do artigo 50, do Estatuto Social do Banco. Sobre o valor dos Dividendos pagos sob a forma de JCP incide imposto de renda na fonte para os acionistas não imunes ou isentos, à alíquota de 15%. De acordo com o item V da Deliberação CVM Nº. 207/96, os JCP poderão ser imputados ao dividendo pelo seu valor líquido do imposto de renda na fonte, a fim de evitar qualquer perda financeira aos referidos acionistas em virtude da mudança na sistemática de sua remuneração. Os Dividendos e JCP serão pagos em até 18 dias úteis após a deliberação da Assembleia, da seguinte forma: por crédito em conta corrente do acionista, cuja conta corrente seja no Banco do Nordeste e por envio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) por conta corrente em outro Banco, sendo exigido o cadastro atualizado como pré-condição em ambas as situações; por caixa; e, sobre as ações custodiadas na B3 S/A, serão pagos à B3 S/A, que os repassará aos acionistas titulares, por intermédio das corretoras depositantes. Tendo em vista o disposto na legislação vigente, deverá ser observado que as ações negociadas até 28.03.2022 farão jus aos Dividendos e JCP declarados; e a partir de 29.03.2022, os negócios com ações deste Banco deverão ser realizados “ex-juros sobre o capital próprio.” Continuando, o Presidente pôs em discussão e votação a proposta apresentada. A matéria foi submetida à apreciação e votação do plenário. Com abstenção dos legal e estatutariamente impedidos, verificou-se sua aprovação por maioria, na forma do voto da União proferido nos seguintes termos: “pela aprovação da destinação do resultado de 2021 proposta pela empresa, conforme consta da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL; devendo, porém, a administração da companhia ajustar a Destinação do Resultado para corrigir o valor da Realização da Reserva de Reavaliação, pois em vez de R\$ 1.225 mil, o valor correto é de R\$ 1.221 mil. Registra-se orientação da SEST e STN para que, nas próximas análises, a administração do BNB e seu Conselho Fiscal ajam com maior diligência na deliberação da matéria.” **(3) Eleger membros do Conselho de Administração.** Na sequência, passou-se à apreciação do item 3 do Edital de Convocação, relativo à eleição de membros do Conselho de Administração representantes do Ministério da Economia da seguinte forma: 01 (um) membro representante do ministério da Economia; e 01 (uma) vaga para o Presidente do Banco. O Sr. Presidente prosseguiu com a eleição do Sr. José Ilo Rogério de Holanda, na condição de membro representante do Ministério da Economia. Continuando, o Presidente pôs a matéria em votação do plenário, com abstenção dos legal e estatutariamente impedidos, e verificou-se sua aprovação por maioria, na forma do voto da União proferido nos seguintes termos: “pela eleição, como membro do Conselho de Administração, de José Ilo Rogério de Holanda, para cargo vago, como representante do Ministério da Economia (Ofício SEI nº 227458/2021/ME, de 26 de agosto de 2021), em ratificação à nomeação realizada pelo próprio Conselho de Administração do BNB para complementação do período de gestão 2021-2023”. Em seguida, o Presidente deu início à eleição do Sr. José Gomes da Costa, na condição de Presidente do Banco. O representante da União registrou que, por se tratar do Presidente do Banco, como membro nato do Conselho de Administração, e considerando que foram apresentados em Assembleia os documentos que atestam a aprovação de seu nome pela Casa Civil, pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, e pelo Conselho de Administração, para ocupar os cargos de Diretor Financeiro e de Crédito e Diretor-Presidente em caráter interino, a União vota a favor de sua eleição para compor o Conselho de Administração do Banco do Nordeste do Brasil S.A. Votada a matéria, o nome do membro indicado pelo Ministério da Economia e do Presidente do Banco, foram aprovados na forma prevista em lei, conforme art. 129, *caput*, da Lei 6.404/76 e art. 25, §1º, I e IV do Estatuto Social. Foi informado que as pessoas indicadas preenchem as condições previstas no Estatuto Social e legislação em vigor para o exercício da função de membros do Conselho de Administração, conforme pareceres emitidos pelo Comitê de Pessoas,

Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da empresa. Em decorrência, o Conselho de Administração do Banco passou a ter a seguinte composição: **GUIDO ANTONIO DA SILVA CARNEIRO**, brasileiro, casado, economista, portador de carteira de identidade nº 2755477 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.086.077-34, residente e domiciliado na Avenida Dr. Silas Munguba, 5.700, Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza/CE, como membro indicado pelo Ministério da Economia; **JOSÉ GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, economista, portador de carteira de identidade nº 2560586 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.047.004-00, residente e domiciliado na Avenida Dr. Silas Munguba, 5.700, Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza/CE, como Presidente Interino do Banco do Nordeste do Brasil S.A.; **JOSÉ ILO ROGÉRIO DE HOLANDA**, brasileiro, divorciado, servidor público federal, portador de carteira de identidade nº 0836849566 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.261.793-20, residente e domiciliado na Avenida Dr. Silas Munguba, 5.700, Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza/CE, como membro indicado pelo Ministério da Economia; **LEONARDO FALETTI**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 05992842-4 IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 719.357.547-34, residente e domiciliado na Avenida Dr. Silas Munguba, 5.700, Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza/CE, como membro independente indicado pelo Ministério da Economia; **LIDUÍNA ARAGÃO MATOS DONATO**, brasileira, casado, economista, portadora do RG nº 2016290238 – SSPDS/CE, inscrita no CPF/MF nº 090.959.853-34, residente e domiciliada na Avenida Dr. Silas Munguba, 5.700, Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza/CE, como membro independente representante dos acionistas minoritários, detentores de ações ordinárias; **RHEBERNY OLIVEIRA SANTOS PAMPONET**, brasileiro, casado, bancário, portador de carteira de identidade nº 09398134-16 SSP – BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 838.714.205-06, residente e domiciliado na Avenida Dr. Silas Munguba, 5.700, Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza/CE, como representante dos empregados; e **SAUMÍNEO DA SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF sob o nº 267.094.495-72, RG nº 730.289 SSP/SE, de 19/02/2011, residente e domiciliado na Avenida Dr. Silas Munguba, 5.700, Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza/CE, como membro indicado pelo Ministério da Economia. **(4) Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, dos Conselhos de Administração e Fiscal, do Comitê de Auditoria e Comitê de Riscos e de Capital.** Dando continuidade às matérias constantes da ordem do dia, o item 4 da Assembleia Geral Ordinária prevê a fixação da remuneração dos membros da Diretoria, dos Conselhos de Administração e Fiscal e do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos e de Capital, sendo a leitura dispensada dos documentos. Na sequência, o Sr. Presidente informou que o representante da União estava de posse de proposta concernente à matéria, constante da instrução de voto do Sr. Ministro de Estado da Economia, oportunidade em que solicitou que fosse feita a leitura da mesma nos seguintes termos: "pela aprovação da remuneração dos membros dos órgãos estatutários da companhia (Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria), nos seguintes termos: a) fixar em até R\$ 9.669.948,35 o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023; b) fixar em até R\$ 162.839,64 a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal, em até R\$ 1.202.508,12 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria e em até R\$ 1.202.508,12 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Riscos e de Capital, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023; c) fixar os honorários mensais dos membros dos Conselhos de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; d) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos e de Capital em 60% (sessenta por cento) da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses,

por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea "a" e "b"; f) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; g) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/1976, art. 152; h) esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade dos encargos sociais de ônus do empregador é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa; i) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST; j) condicionar o pagamento da rubrica "Quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; k) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; l) condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual – RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos Programas de RVA aprovados previamente pela Sest; m) aplicar, se for em caso, reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de Programas de RVA de exercícios anteriores em que, considerando o lucro líquido recorrente do exercício de 2021, houver queda superior a 20% quando comparado aos anos-base dos Programas, nos termos da legislação vigente; e n) condicionar o pagamento da "previdência complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/1988 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001". Concluída a leitura, a proposta foi posta em discussão e votação, tendo sido aprovada, por maioria de votos, nos termos do voto da União anteriormente transcrito. **(5) Fixar valores a serem alocados ao FUNDECI e FDR.** Passando-se à apreciação do assunto constante do item 5 do Edital de Convocação, o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão e votação, sendo aprovada por maioria de votos, havendo a União, através de seu representante, se manifestado favoravelmente nos seguintes termos: "pela aprovação da proposta de administração de alocar R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em recursos adicionais para os Fundos de Pesquisa FUNDECI e FDR no exercício de 2022". **Encerramento da Assembleia** Ao fim das deliberações o Sr. Presidente declarou que nada mais havendo a tratar deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas do Banco do Nordeste do Brasil S.A. da qual eu, Rejane Nogueira Pamplona Bedê, Segunda Secretária, a lavrei e subscrevo para os fins de direito e que, após lida e achada conforme, é devidamente assinada. **Lourival Nery dos Santos**, Diretor indicado pelo Presidente do Conselho de Administração do Banco do Nordeste para presidir a Assembleia Geral Ordinária. **Ivo Cordeiro Pinho Timbó**, Representante da União. **Vitor Hugo Falcão Marcondes Sodré**, Representante do Fundo de Investimento CAIXA FGEDUC Multimercado (CNPJ 12.565.049/0001-70). **Mauricio Vendruscolo**, Representante do Fundo de Investimento CAIXA FGEDUC Multimercado (CNPJ 12.565.049/0001-70). **Jean Marcell de Miranda Vieira**, Primeiro Secretário. **Rejane Nogueira Pamplona Bedê**, Segunda Secretária. Declaro que a presente cópia está conforme original, no competente livro de Atas das Assembleias Gerais do Banco do Nordeste do Brasil, de nº 5, às fls. 213 a 223. Rejane Nogueira Pamplona Bedê, Segunda Secretária.

BNB - 69ª Assembleia Geral Ordinária – AGO – 28/03/2022

MAPA FINAL DE VOTAÇÃO

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - 69ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO 28/03/2022 - MAPA FINAL DE VOTAÇÃO SINTÉTICO		Forma de Voto	Quantidade de ações		
			A Favor	Contra	Abstenção
1	Tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, com os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente e resumo do relatório do Comitê de Auditoria relativos ao exercício social findo em 31/12/2021.	Presencial	47.896.166	0	30.205.569
		À Distância	0	0	0
		Total	47.896.166	0	30.205.569
2	Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício de 2021, constituição de Reserva Legal e Estatutária e distribuição de Dividendos e de Juros sobre o Capital Próprio.	Presencial	47.896.166	0	30.205.569
		À Distância	0	0	0
		Total	47.896.166	0	30.205.569
3	Eleger os membros do Conselho de Administração: José Ilo Rogério de Holanda - Ministério da Economia.	Presencial	78.101.734	0	1
		À Distância	0	0	0
		Total	78.101.734	0	1
	José Gomes da Costa - Presidente interino do Banco do Nordeste do Brasil S/A.	Presencial	78.101.734	0	1
		À Distância	0	0	0
		Total	78.101.734	0	1
4	Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, dos Conselhos de Administração e Fiscal, do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos e de Capital.	Presencial	78.101.734	0	1
		À Distância	0	0	0
		Total	78.101.734	0	1
5	Fixar valores a serem alocados ao FUNDECI e ao FDR.	Presencial	47.896.166	0	30.205.569
		À Distância	0	0	0
		Total	47.896.166	0	30.205.569

OBS: NÃO HOUE VOTO A DISTÂNCIA

**ANEXO DA ATA DA 69ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., REALIZADA
EM 28 DE MARÇO DE 2022.
MAPA FINAL DE VOTAÇÃO DETALHADO**

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA							
ACIONISTAS PRESENTES	CNPJ/CPF	POS. ACIONÁRIA	DELIBERAÇÕES				
TOTAL PRESENTE		78.101.735	I	II	III*	IV	V
UNIÃO FEDERAL	00.394	47.896.165	F	F	-	F	F
FI CAIXA FGEDUC MULTIMERCADO	12.565	30.205.568	A	A	-	F	A
JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA	619.54	1	F	F	-	F	F
REJANE NOGUEIRA PAMPLONA BEDÊ	627.20	1	A	A	-	A	A
					-		
TOTAL A FAVOR			47.896.166	47.896.166	-	78.101.734	47.896.166
TOTAL CONTRA			0	0	-	0	0
TOTAL DE ABSTENÇÃO			30.205.569	30.205.569	-	1	30.205.569

DELIBERAÇÕES:

I - Tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, com os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente e resumo do relatório do Comitê de Auditoria relativos ao exercício social findo em 31/12/2021;

II - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2021, constituição de reserva legal e estatutária e distribuição de Dividendos e de JCP;

III - Eleger os membros do Conselho de Administração * (à parte)

IV - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, dos Conselhos de Administração e Fiscal, do Comitê de Auditoria e Comitê de Riscos e de Capital;

V - Fixar Valores a serem alocados ao FUNDECI e ao FDR.

LEGENDA	
F	A FAVOR
C	CONTRA
A	ABSTENÇÃO

OBS: NÃO HOUE VOTO A DISTÂNCIA

**ANEXO DA ATA DA 69ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2022.
MAPA FINAL DE VOTAÇÃO DETALHADO**

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA			INDICADOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
ACIONISTAS PRESENTES	CNPJ / CPF	POSIÇÃO ACIONÁRIA	Voto Comum	
TOTAL PRESENTE		78.101.735	I	II
UNIÃO FEDERAL	00.394	47.896.165	F	F
FI CAIXA FGEDUC MULTIMERCADO	12.565	30.205.568	F	F
JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA	619.54	1	F	F
REJANE NOGUEIRA PAMPLONA BEDÊ	627.20	1	A	A
TOTAL A FAVOR			78.101.734	78.101.734
TOTAL CONTRA			0	0
TOTAL DE ABSTENÇÃO			1	1

INDICADOS:

I - José Ilo Rogério de Holanda - Ministério da Economia

II - José Gomes da Costa - Presidente Interino do BNB

LEGENDA	
F	A FAVOR
C	CONTRA
A	ABSTENÇÃO